**REUNIÃO** ordinária de 6 de agosto de 2020

----------Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor José Aurélio Baptista da Silva Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar e o Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo faltado à reunião a Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Vice-Presidente. A Senhora Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e dez minutos.----------

--Um - **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

----Os eleitos do Movimento Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos, apresentaram um Voto de Louvor à ADCR de Caxinas e Poça da Barca, que foi reconhecida como Entidade Formadora Certificada na Modalidade de Futsal, com a avaliação máxima de 5 Estrelas, ao qual se associaram os eleitos do Partido Socialista e pela Coligação Mais Vila do Conde, e foi aprovado por unanimidade, ficando anexo à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores eleitos do Partido Socialista Interpelaram a Senhora Presidente da Câmara, tendo em conta os dados divulgados, pela ARS, sobre o crescente número de casos de Covid-19 no Concelho, perguntando se os focos estão identificados, e a causa plausível para a sua disseminação. A Senhora Presidente da Câmara respondeu dizendo que, temos estado muitos atentos à situação e mantido permanente contacto com o Delegado de Saúde Local, sendo que tivemos uma acalmia no concelho, com exceção da situação em Touguinha e depois tivemos a situação na Fábrica das Caxinas, Gencoal, que foi o principal foco de disseminação da doença. Mas também existem algumas situações que não sabemos se tem relação com estes focos conhecidos. O certo é que o vírus tem sofrido alguma mutação e já há várias situações espalhadas pelo concelho, e estamos neste momento a estudar em conjunto com as autoridades de saúde, que volto a referir, estamos em permanente contacto, como se faz o controlo desta situação, tendo em conta também a falta de consciência de algumas das pessoas infetadas, o que começa a ser muito preocupante. Posso ainda

referir que hoje mesmo de tarde, houve uma reunião urgente com a ARS, pois os casos estão em crescendo, o que nos deixa muito preocupados. Os eleitos do Partido Socialista interpelaram também a Senhora Presidente sobre a limpeza das praias, no que diz respeito à acumulação e retirada do sargaço. A Senhora Presidente disse que os concessionários das praias já manifestaram o seu desagrado pela situação, do sargaço que vem à praia. Disse também que a quantidade de sargaço tem chegado às praias em quantidades anormais e fora de tempo, sendo que o sargaço não é considerado lixo, e não sendo lixo a Lipor não o aceita. Foi levada a cabo uma intervenção pela empresa "SUMA", que não foi bem sucedida. O Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde apresentou uma Interpelação sobre a degradação da Paisagem Protegida do Litoral Sul de Vila do Conde, em especial na área da ROM, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. A Senhora Presidente da Câmara disse que nunca conseguiremos resolver estes problemas e outras idênticos se o comportamento de determinadas pessoas e famílias, não mudar, pois os problemas que enumerou deve-se essencialmente à falta de civismos das pessoas. ----------

-----Dois - **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** ----------

----UM. **ATA** ----------

--------a) Ata da reunião ordinária do executivo municipal realizada no dia vinte e três de julho de dois mil e vinte. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. ----------

----DOIS. **SUBSÍDIOS** ----------

----------a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa à atribuição de SUBSIDIOS A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PARA O ANO DE 2020, do seguinte teor: "O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio.

Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua um subsídio à entidade referida na tabela anexa a esta proposta, no montante e para o fim nela identificado, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para o efeito foi efetuado o respetivo cabimento orçamental, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio proposto à entidade indicada na tabela anexa, para os fins e valor nela indicados, nos termos propostos, cuja tabela fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

--------b) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS DE CAPITAL A ASSOCIAÇÕES PARA O ANO DE 2020, do seguinte teor: "A dinâmica imprimida no Desenvolvimento Social e Desportivo Municipal pelas diversas Instituições, Clubes Desportivos, Associações, Ordens Religiosas, Comissões de Festas e Paróquias, com o impacto das suas atividades, determina o reconhecimento da sua relevância, assumindo especial atenção as suas necessidades em termos de infraestruturas e equipamentos suscetíveis de alicerçarem o seu funcionamento, visando a prossecução do interesse público municipal. Em conformidade, propõe-se ao Executivo Municipal, de acordo com o previsto nas alíneas o) e u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12/09, a aprovação da atribuição de um subsídio de capital, às entidades referidas na tabela anexa, pelos valores e fins nela indicados." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio de capital às entidades indicadas na tabela anexa, para os fins e valores nela indicados, nos termos propostos, cuja tabela fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

----TRÊS. **APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e

Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA, do seguinte teor: "Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, para o período de um ano, atinge o valor de 1.659,44 euros, podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/09, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal. Para assumir a parte de compromissos financeiros relativos ao exercício económico de 2021, tem competência delegada a Senhora Presidente da Câmara." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio social para consumo de água, aos agregados familiares/consumidores indicados na tabela anexa, pelos valores nela indicados, nos termos propostos, cuja tabela fica anexa à ata e dela faz parte integrante. ----------

----QUATRO. **ACORDO DE COOPERAÇÃO** ----------

----------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PROJETO: PORTA 55+ - VIVER OS DIAS, COMBATER A SOLIDÃO - ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE MINDELO, do seguinte teor: "No âmbito do Projeto: "PORTA 55+ - VIVER OS DIAS, COMBATER A SOLIDÃO", candidatado em setembro de 2019, pelo Centro Social e Paroquial de Mindelo, ao programa de Inovação Social, no âmbito de Parcerias para o Impacto do Portugal 2020, que tem como entidade promotora, o Centro Social e Paroquial de Mindelo, desenvolve-se como área piloto, nas freguesias de Mindelo, Árvore e Vila Chã, podendo o Município de Vila do Conde assumir-se como Parceiro e Investidor Social, foi o mesmo aprovado, de acordo com informação da Técnica Superior Doutora Eugénia Moreira. Este projeto terá a duração de 3 anos (2020-2022), tendo por objetivo intervir junto de 144 seniores (24 seniores capacitados e 122 em isolamento social), potenciando condições para estimular e /ou fortalecer laços entre

os habitantes de cada freguesia e freguesias envolvidas. A dotação orçamental do projeto é de 190.008,58€, a repartir pelos três exercícios económicos de 2020, 2021 e 2022. Ao Município de Vila do Conde, como Parceiro e Investidor Social, compete assumir os encargos financeiros no valor de 44.402,57 euros, a repartir plurianualmente, nos seguintes termos: ----------

2020 - 15.000,00 euros - até 30/09/2020; ----------

2021 - 15.000,00 euros - até 31/03/2021; ----------

2022 - 14.402,57 euros - até 31/03/2022; ----------

TOTAL - 44.402,57 euros. ----------

A despesa carece de adequado cabimento orçamental. Para aprovar a participação do Município de Vila do Conde como Parceiro e Investidor Social, para aprovar o Acordo de Cooperação a celebrar e a concessão do respetivo apoio financeiro, tem competência própria o Executivo Municipal, nos termos da alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9. Para autorizar a assunção dos respetivos compromissos financeiros plurianuais, tem competência delegada a Senhora Presidente da Câmara."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a participação do Município de Vila do Conde como Parceiro e Investidor Social, aprovar o Acordo de Cooperação a celebrar, bem como aprovar a concessão do respetivo apoio financeiro, nos termos propostos. ----------

----CINCO. **PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2020/2021**----

-------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2020/2021, do seguinte teor: "Os objetivos e as condições de vigência do Plano Municipal de Transportes Escolares estão regulamentados nos normativos previstos nos artigos 17 a 22 do Decreto-Lei número 27/2019 de 30/1. De acordo com o disposto no número um do artigo vigésimo primeiro do Decreto-Lei número 21/2019, de 30/1, "nos Municípios, a elaboração e aprovação do Plano Municipal de Transportes Escolares, é da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação." De acordo com informação da Doutora Jacinta Costa, Chefe de Divisão de Educação, o Plano de Transportes Escolares para o ano

letivo 2020/2021, obteve o parecer favorável do Concelho Municipal de Educação na sua reunião de 29/07/2020. Em conformidade, sugere-se à Senhora Presidente da Câmara que proponha ao Executivo Municipal a aprovação do Plano Municipal de Transportes Escolares para o ano letivo de 2020/2021, de acordo com o Plano de Transportes em anexo." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Transportes Escolares para o ano letivo de 2020/2021, nos termos propostos. ----------

----SEIS. **APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVA CELEBRADO PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA DIVISÃO POLICIAL DE VILA DO CONDE** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVA CELEBRADO PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA DIVISÃO POLICIAL DE VILA DO CONDE, do seguinte teor: "De acordo com informação do Chefe de Divisão de Administração Geral, Doutor Alberto Laranjeira, é proposta a aprovação da minuta da Adenda ao Contrato de Cooperação Interadministrativo para as obras de construção da Divisão Policial de Vila do Conde, celebrado em 16/07/2019. A minuta da Adenda ao Contrato Interadministrativo celebrado, apresentada em 16/07/2020, contempla as seguintes alterações: a) A previsão de um novo preço base para a obra, resultante da necessidade de aumentar os valores unitários dos trabalhos a realizar; b) Um novo escalonamento dos encargos financeiros com a realização da obra, repartidos ao longo dos anos de 2021, 2022 e 2023; c) A definição do Município de Vila do Conde, como "Dono da Obra", e entidade adjudicante, à qual compete promover o procedimento concursal, a contratação e execução da respetiva empreitada de obra pública, o que implica a sua previsão em PPI e no orçamento municipal. Analisada a minuta da Adenda apresentada, conclui-se que a mesma não enferma de quaisquer vícios de ilegalidade, podendo ser aprovada, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal, nos termos do disposto na alínea r) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12/9." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da Adenda ao Contrato de Cooperação

Interadministrativo celebrado para as obras de construção da Divisão Policial de Vila do Conde, nos termos propostos. ----------

----SETE. **CEDENCIAS AO DOMINIO PÚBLICO MUNICIPAL** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 156/18 - TITULAR DO PROCESSO: FERNANDO QUARESMA - IMOBILIÁRIA, LIMITADA - LOCAL DA OBRA: - RUA RANCHO DA PRAÇA, NÚMERO 177, EM VILA DO CONDE - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita, de uma parcela de terreno com a área total de 8,46m2, para integração no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 3923/Vila do Conde, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas duzentos e dezassete. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação ao domínio público municipal da parcela de terreno em causa, nos termos propostos. ----------

--------b) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 310/06 - TITULAR DO PROCESSO: JOSÉ FERNANDO CORGO MENEZES- LOCAL DA OBRA: - RUA NOSSA SENHORA DO ALIVIO, EM RIO MAU - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita, de uma parcela de terreno com a área total de 31m2, na frente do terreno virado para a Rua Padre Nossa senhora do Alívio, em Rio Mau, para integração no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 172/Rio Mau, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas cento

e sessenta e dois. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação ao domínio público municipal da parcela de terreno em causa, nos termos propostos. ----------

--------c) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 928/19 - TITULAR DO PROCESSO: VASCO BENTO OLIVEIRA - LOCAL DA OBRA: - RUA DE PARIS, EM MINDELO - CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de: Um) uma parcela de terreno com a área de 196m2, para beneficiação da Rua de Paris e do arruamento do acesso ao PT, para integração no domínio público municipal; Dois) uma parcela de terreno com a área de 134,60m2, sob condição suspensiva, para que seja possível dar continuidade ao arruamento desde o PT e ao longo do limite do prédio, para sul, para futura integração no domínio público municipal, sendo ambas a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 569/Mindelo, devidamente identificadas na planta constante do referido processo a folhas sessenta e seis. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação das parcelas de terreno supra indicadas ao domínio público municipal, nos termos propostos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação ao domínio público municipal das parcelas de terreno em causa, nos termos propostos. ----------

--------d) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 472/19 -

TITULAR DO PROCESSO: MIGUEL DELFIM MAIA FERREIRA DA SILVA - LOCAL DA OBRA: - RUA DA IGREJA E RUA DAS AZENHAS, EM RETORTA - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área de 107m2, para a criação de passeio e estacionamento com inclusão de caldeiras para árvores, para integração no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 698/Retorta, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas oitenta e sete. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação ao domínio público municipal da parcela de terreno em causa, nos termos propostos. ----------

----OITO. **DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA INTEGRAR O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 67/19 - TITULAR DO PROCESSO: QUOTIDIAN CAPACITY - INVESTIMENTOS, LIMITADA - LOCAL DA OBRA: - RUA DO MARISCAL, EM MODIVAS - DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA INTEGRAR O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é referido que para além das telas finais de arquitetura, foi apresentado um novo conjunto de telas finais à planta de implantação e cedências, evidenciando o seguinte: «i) os polígonos a que correspondem as áreas cedidas ao domínio público municipal, conforme escrituras de doação celebradas entre o requerente e o Município de Vila do Conde, na confrontação com a Rua da Fonte, uma área de 17,46m2, e na confrontação com a Rua do Mariscal, uma área de 2.605,80 m2; ii) o polígono a que corresponde a área de 246m2, e que, por força do novo alinhamento longitudinal proposto para a Rua Nova do Mariscal,

corresponderá à área efetivamente a ceder ao domínio público municipal, por parte do Senhor António Ferreira da Costa, contrariamente à área anteriormente cedida e tida como necessária ao prolongamento deste arruamento, aquando do requerimento inicial, conforme escritura de doação de 19/06/2019 e relativa a 365m2, na qual se incluía a área destinada a estacionamento e passeio. Assim, e uma vez que a escritura de doação ainda não se encontra registada, a mesma deverá ser oportunamente retificada, de modo a contemplar a área efetivamente cedida; iii) o polígono a que corresponde a área de 2.098,98m2, cedida pelo Senhor Ezequiel Maia, para prolongamento da Rua Nova do Mariscal, conforme escritura de doação celebrada com este Município em 12/12/2015, e que, por força do novo alinhamento longitudinal proposto, se verifica ser insuficiente, dada a previsão de uma bolsa de estacionamento perpendicular à via, localizada a sul deste arruamento e na confrontação norte com o prédio do particular. Não obstante esta necessidade, correspondente a uma parcela de terreno com a área de 100m2, a proposta prevê ainda uma desafetação do domínio público municipal de uma outra parcela com uma área equivalente àquela de 100m2 e cuja permuta de áreas - a ceder e a desafetar do domínio público do município - se encontra necessariamente sujeita a uma adenda a efetuar à referida escritura, precedida da respetiva desafetação do domínio público municipal, para posterior devolução ao domínio privado do particular, que, por sua vez, procederá a uma nova cedência de uma mesma área de 100m2, conforme nova localização da parcela agora representada em planta.» Atento o referido no ponto ii) atrás descrito, informa-se que a escritura de retificação, já foi celebrada no dia 23 de junho de 2020. Ora, a desafetação de parcelas de terreno, do domínio público municipal, é competência própria da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. Em conformidade, sugere-se à Senhora Presidente da Câmara que proponha ao Executivo Municipal, que aprove a intenção de desafetação do domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 100m2, identificada na planta anexa, cuja intenção deverá ser publicitada pelo período de 30 dias úteis, para eventuais reclamações. Terminado o período de 30 dias úteis de consulta pública, sem que haja reclamações, poderá o Executivo Municipal propor à Assembleia Municipal a aprovação definitiva da desafetação do domínio público municipal da parcela de terreno em causa." A Câmara

Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de intenção de desafetação do domínio público municipal da parcela de terreno em causa, e promover a adequada consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos propostos. ----

----NOVE. **REVOGAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA SECA DO BACALHAU** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a REVOGAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA SECA DO BACALHAU, do seguinte teor: "Em reunião ordinária de 10/03/2020, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta de Revogação do Plano de Pormenor da Seca do Bacalhau, por sugestão do Gabinete de Arqueologia do Município, sem olvidar, que a Câmara Municipal em reunião de 10/03/2020, aprovou a Classificação do Edifício da antiga Seca do Bacalhau e Zona Adjacente dos Estendais da Seca do Bacalhau, como Conjunto de Interesse Municipal, após pronúncia favorável emitida pela Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN) e das Direção Geral do Património Cultural (DGPC). Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 127 e do artigo 126, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14/5, foi solicitado à CCDRN a emissão do imprescindível e adequado parecer à Revogação do Plano de Pormenor. Em 7/07/2020, a CCDRN, pelo seu ofício com a referência OF_DPGU_FM_7753/2020, informou que a Revogação do referido Plano de Pormenor não está sujeito a parecer obrigatório, manifestando no entanto que a Revogação do Plano se encontra adequadamente formulada, não resultando dessa revogação, vazio de plano, dado que se manterão em vigor as disposições do PDM para a área em causa. Em conformidade, poderá o Executivo Municipal propor à Assembleia Municipal a aprovação da Revogação do Plano de Pormenor da Seca do Bacalhau, aprovado em 2004." Despacho da Senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: "Concordo. À reunião." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da Revogação do Plano de Pormenor da Seca do Bacalhau, de acordo com os fundamentos de facto e de direito invocados, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pela Coligação Mais Vila do Conde. ----------

----10. **GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP) - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO** ----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e

Financeira Doutor Nuno Castro relativa a GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP) - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, do seguinte teor: "Por deliberação da Câmara Municipal de 09/07/2020, a Gestão de Eficiência Energética no Sistema de Iluminação Pública foi adjudicada ao agrupamento de entidades «I-SETE - INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA ECOLÓGICA, SOCIEDADE ANÓNIMA/ ITRÊS, UNIPESSOAL, LIMITADA/ AMENER - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SOCIEDADE ANÓNIMA». De acordo com o disposto no artigo 26º da Minuta do Contrato, aprovada em 23/07/2020, e no artigo 30º do Caderno de Encargos, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de Acompanhamento, composta por um representante do Município de Vila do Conde, um representante do cocontratante e um terceiro independente de ambas as partes e com competência técnica especializada em matéria de eficiência energética, a designar por acordo. Da aplicação daqueles normativos legais e, após notificação ao adjudicatário, resulta que a Comissão de Acompanhamento terá a seguinte constituição: ----------

- Representante do Município de Vila do Conde: Engenheira Madalena Camões, Gestora do Contrato; ----------

- Representante do consórcio «I-SETE - INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA ECOLÓGICA, SOCIEDADE ANÓNIMA/ ITRÊS, UNIPESSOAL, LIMITADA/ AMENER - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SOCIEDADE ANÓNIMA»: Engenheiro Miguel Sampaio Mattos; ----------

- Representante dos cocontratantes: Engenheiro Rui Pimenta." Despacho Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: "À reunião do Executivo Municipal, para conhecimento." A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

----ONZE. **TRANSPORTES ESCOLARES - 1.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO** ----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a TRANSPORTES ESCOLARES - 1.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO, do seguinte teor: "O Plano de Transportes Escolares (PTE) para o ano letivo de 2020/2021, foi objeto de parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, em 29 de julho e será proposta a sua

aprovação pela Câmara Municipal, em reunião a realizar no próximo dia 6 de agosto. O referido Plano prevê que a deslocação dos alunos do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e secundário seja efetuada por recurso ao serviço público de transporte de passageiros. Consequentemente, importa desenvolver os procedimentos adequados, tendo em consideração os seguintes aspetos: ----------

i) Em conformidade com o anexo III do PTE, estima-se um encargo mensal de 78.417,23 € com IVA (6%) já incluído; ----------

ii) Encontram-se autorizadas a explorar o serviço regular de transporte de passageiros as operadoras: ----------

- ARRIVA PORTUGAL, TRANSPORTES, LIMITADA; ----------
- AUTOVIAÇÃO DO MINHO, LIMITADA; ----------
- LITORAL NORTE - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, LIMITADA;----------
- MINHO BUS - TRANSPORTES DO MINHO, SOC. UNIPESSOAL, LIMITADA;----------
- OVNITUR - VIAGENS E TURISMO, LIMITADA;----------
- TRANSDEV NORTE; ----------

com autorizações provisórias da Autoridade Metropolitana dos Transportes do Porto, por delegação de competência do Município, enquanto Autoridade Urbana Municipal dos Transportes na Área Metropolitana do Porto. Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros nº 53-D/2020 prevê que o processo de ensino/aprendizagem no próximo ano letivo possa transitar entre os regimes presencial, misto e não presencial, para efeitos de determinação do preço deverá considerar-se a necessidade de requisição de passes escolares, entre 14 de setembro e 18 de dezembro de 2020. Ora, a temática dos transportes escolares, que constitui já uma competência própria dos Municípios, está atualmente regulada por dois diplomas legais: ----------

- A Lei n.º 52/2015, de 9/06, diploma que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, no seu artigo 37.º; ----------
- O Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30/01, no seu artigo 36.º, diploma que regulamenta e concretiza a transferência de competências do Estado para os Municípios no âmbito da Educação. Dispõe o artigo 37.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros: «*Secção II - Serviço público de transporte de passageiros - Artigo 37.º - Organização do transporte escolar - 1 - Cabe aos Municípios, no âmbito das suas*

*competências, e da legislação aplicável a esta matéria, a organização e o financiamento do serviço público de transporte escolar dentro da respetiva área geográfica, sem prejuízo da possibilidade de delegação ou partilha dessas competências, nos termos do disposto no artigo 10.º. 2 - O serviço público de transporte escolar é assegurado com recurso a meios próprios do Município, ou da autoridade de transportes competente se diferente do Município, através de serviços especializados de transporte escolar, ou do serviço público de transporte de passageiros regular ou flexível existente na área geográfica em causa. 3 - ...; 4 - A contratação de serviços especializados de transporte escolar é realizada de acordo com a legislação aplicável em matéria de contratação pública, podendo prever quando adequado, a possibilidade de utilização da capacidade de ocupação dos veículos por outros passageiros, no regime de serviço público de transporte flexível. 5 - ...; 6 - Os termos da exploração do serviço de transporte escolar contratados de acordo com o disposto nos números anteriores, podem ser modificados no decurso do prazo contratual, atendendo à evolução das necessidades de transporte, decorrentes das flutuações da população escolar e do respetivo* parque escolar, nos termos da legislação aplicável em matéria de contratação pública.» Também o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30/01, que regulamenta e concretiza a transferência de competências no âmbito da Educação, do Estado para os Municípios, prevê quanto aos transportes escolares: «*Artigo 36.º - Transportes escolares - A organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das Câmaras Municipais da área de residência dos alunos, nos termos definidos no Plano de Transportes Intermunicipal respetivo, cabendo-lhe especificamente:* ----------

*a) Organizar o processo de acesso ao transporte escolar para cada aluno;*----------

*b) Requisitar às entidades concessionárias dos serviços de transporte coletivo os bilhetes de assinatura (passe escolar) para os alunos abrangidos, nos termos a fixar por portaria dos membros do Governo com competência na matéria;*----------

*c) Pagar as faturas emitidas mensalmente pelas entidades concessionárias dos serviços de transporte coletivo;*----------

*d) Contratar, gerir e pagar os circuitos especiais.*» ----------

Do enquadramento legal vigente, é possível concluir: ----------

a) Não tendo o Município de Vila do Conde ou a Área Metropolitana meios próprios para assegurar os circuitos de transportes escolares na área do Município os mesmos são assegurados pelo serviço público de transporte de passageiros regular ou flexível existente na área do Município, realizado pelas operadores de transportes rodoviários de passageiros com autorizações/concessões provisórias concedidas pela AMP, detendo em conformidade direitos exclusivos para assegurar a realização dos circuitos de transportes escolares na área do Município de Vila do Conde. ----------
b) Compete à Câmara Municipal organizar o processo de acesso ao transporte escolar para cada aluno, de acordo com o PTE, bem como requisitar mensalmente os bilhetes de assinatura (passes) para cada aluno, às concessionárias de serviços regulares ou flexíveis de transporte coletivo de passageiros. ----------
Mais se informa que os preços dos bilhetes mensais de assinatura, está condicionado a um regime de preços máximos estabelecidos administrativamente, podendo ser praticados preços inferiores. Em conformidade, sugere-se que seja adotado o procedimento de Ajuste Direto por critérios materiais, fundado no artigo 24.°, n.° 1, alínea e) e sub-alinea iii), com consultas prévias às seis operadoras suprarreferidas, nos termos do previsto no artigo 27-A do CCP, para eventual adjudicação dos circuitos de transportes escolares na área do Município de Vila do Conde. Os concessionários concorrentes deverão apresentar propostas de preços unitários de passes mensais para cada circuito de transportes escolares, definidos no Plano de Transportes Escolares, tendo em consideração também o número de alunos a transportar no PTE. Nos termos do disposto no n.° 3 do artigo 67 do CPA, poderá ser dispensada a designação do júri. Face ao número de alunos a transportar em cada circuito, previsto no PTE e os preços máximos tabelados, sugere-se que no procedimento a realizar não seja definido preço base. A despesa em causa tem adequado cabimento orçamental. As peças do procedimento são o caderno de encargos e o convite. Para autorizar a abertura do procedimento sugerido, aprovar as peças do procedimento e a dispensa de constituição do júri do procedimento, tem competência própria o Executivo Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento sugerido, aprovar as peças do procedimento, bem como aprovar a dispensa da constituição do júri do procedimento, para os transportes escolares do 1.° período do ano letivo do

2020/2021, nos termos propostos. ----------

----DOZE. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGOGICA, MONITORIZAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, FISIOTERAPIA, DESPORTO SÉNIOR E FORUM SÓCIO-OCUPACIONAL NAS PISCINAS MUNICIPAIS - POLO DE VILA DO CONDE E POLO DE MINDELO - 2020/2021**----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira D Nuno Castro relativa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGOGICA, MONITORIZAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, FISIOTERAPIA, DESPORTO SÉNIOR E FORUM SÓCIO-OCUPACIONAL NAS PISCINAS MUNICIPAIS - POLO DE VILA DO CONDE E POLO DE MINDELO - 2020/2021, do seguinte teor: "O Município de Vila do Conde tem vindo a proporcionar, ao longo de vários anos, um serviço público de ensino e monitorização de aulas de natação, hidroginástica e fisioterapia nas Piscinas Municipais, bem como outros serviços tais como desporto sénior e um fórum sócio ocupacional, tendo em vista promover a saúde e bem-estar da população local. Ora, afigurando-se necessário continuar a assegurar aqueles serviços e considerando que o município não dispõe de recursos próprios para o efeito, propõe-se a contratualização externa dos mesmos, por um período de 10 meses, de outubro/2020 a julho/2021. Está em causa a celebração de um contrato de prestação de serviços, sujeito ao regime do artigo 68.º da Lei nº 2/2020 de 31/03 (LOE/2020). Para o efeito, estima-se um custo de 295.000,00 € + IVA, valor que resulta de preços médios de anteriores procedimentos, de natureza similar, incluindo a aquisição de material diverso de apoio às atividades a desenvolver, podendo o mesmo ser adotado como preço base do procedimento. Atento o disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, o procedimento deverá ser efetuado por lotes, nos seguintes termos: ----------

Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGOGICA, MONITORIZAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, FISIOTERAPIA, DESPORTO SÉNIOR E FORUM SÓCIO-OCUPACIONAL NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA DO CONDE, sendo o preço base de 170.000,00 € + IVA;----------

Lote 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGOGICA, MONITORIZAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, FISIOTERAPIA, DESPORTO SÉNIOR E FORUM SÓCIO-OCUPACIONAL NAS PISCINAS MUNICIPAIS - POLO DE MINDELO,

sendo o preço base de 125.000,00 € + IVA; ----------

A despesa tem cabimento orçamental para o ano em curso, tendo sido efetuado o cabimento orçamental para exercícios futuros. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento legalmente exigido e adequado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, é o procedimento de Concurso Público, com publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, atento o disposto na alínea c) do artigo 4º da Diretiva nº 2014/24/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 31 de março, alterada pelo Regulamento UE n.º 2019/1828 da Comissão de 30 de outubro de 2019, ou seja, o limiar de 214.000,00 €. Assim, deverá ser publicado anúncio no JOUE, devendo ainda nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP ser elaborado um Caderno de Encargos e um Programa do Procedimento, que deverá fixar como critério de apreciação das propostas, o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do previsto no Programa de Procedimento. Sugere-se que o prazo para apresentação de propostas seja de 30 dias, de acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 136.º do CCP, devendo aquelas vir instruídas do formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 05/01/2016, nos termos do n.º 6 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, constituído pelos seguintes elementos: ----------

- Presidente: Doutor Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão de Administração Geral; ----
- 1º Vogal: Doutor Ricardo Paulo, Técnico Superior Municipal; ----------
- 2º Vogal: Doutora Alexandrina Cruz, Técnica Superior Municipal;----------

1º Suplente: Doutor António Ferreira, Técnico Superior Municipal; ----------

2º Suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal. ----------

O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para autorizar o procedimento sugerido, para aprovar o preço base, a constituição do júri, o programa de concurso, o caderno de encargos, o critério de adjudicação e o anúncio, tem competência própria a Câmara Municipal. Atento o prazo de execução do contrato,

pelo período de 10 meses, abrangendo 2 exercícios económicos, há lugar a repartição plurianual de encargos, a aprovar pela Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8/6, pelo que se sugere a aprovação da adequada repartição plurianual de encargos, nos seguintes termos:----------

2020 - 88.500,00 € + IVA (3 meses); ----------

2021 - 206.500,00 € + IVA (7 meses); ----------

TOTAL - 295.000,00 € + IVA. ----------

Ora, face à repartição de encargos plurianuais sugerida, a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, carece de autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21/02 (LPCA), com a redação atual. Para o efeito, sugere-se ao Executivo Municipal que seja solicitada à Assembleia Municipal a aprovação da repartição plurianual de encargos proposta e autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento sugerido de concurso público, aprovar o preço base, a constituição do júri do procedimento, o programa de concurso, o caderno de encargos, o critério de adjudicação e o anúncio, para a prestação de serviços em causa, nos termos propostos, e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da repartição plurianual de encargos proposta e a autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais. ----------

----TREZE. **EMPREITADA** ----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a empreitada de REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BAIRRO DO FAROL - ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL, do seguinte teor: De acordo com informação técnica da Arquiteta Carla Cruz e da Engenheira Olinda Carqueja, Chefe de Divisão de Obras de Urbanização e Rede Viária, propõe-se a abertura do adequado procedimento legal de contratação pública para a eventual adjudicação e contratualização da empreitada de «REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BAIRRO DO FAROL», relativa aos Blocos C, D, E, e F, compreendendo a substituição dos edifícios do rés-do-chão existentes, proporcionando melhores condições de habitabilidade e aumentando a oferta de habitação social. O projeto de execução foi objeto de revisão, nos termos do nº 2 do artigo 43.º do CCP. A execução da empreitada

está prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado e em vigor, sob o código 2020 I 2. O prazo de execução da obra é de 15 meses. Estima-se que o custo da empreitada seja de 2.700.000,00 € + IVA, resultante da avaliação de custos compostos, tendo em consideração as quantidades referidas no mapa de trabalhos, conforme peças desenhadas e escritas, que compõem o caderno de encargos. Tal estimativa poderá ser adotada como preço base do procedimento. A despesa tem adequado cabimento orçamental plurianual. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento pré-contratual adequado é o Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. Em conformidade com o disposto no artigo 40.º do CCP, foi elaborado um Processo de Concurso que inclui Projeto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio, fixando como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da «melhor relação qualidade-preço», nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, constituído pelos seguintes elementos: ----------
- Presidente: Engenheira Olinda Carqueja, Chefe de Divisão Municipal; ----------
- 1º Vogal: Arquiteta Carla Cruz, Técnica Superior Municipal; ----------
- 2º Vogal: Doutor Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal; ----------
1º Suplente: Engenheiro António Costa, Técnico Superior Municipal; ----------
2º Suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal. O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para aprovar o projeto de execução, o preço base, o caderno de encargos, autorizar o procedimento sugerido, bem como aprovar o critério de adjudicação, o programa de concurso, o anúncio e nomear o júri do procedimento tem competência própria a Câmara Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, aprovar o preço base, aprovar o caderno de encargos, autorizar a abertura do procedimento sugerido, aprovar o critério de adjudicação, aprovar o programa de concurso e o anúncio, bem como nomear o júri do procedimento, para a empreitada em causa, nos

termos propostos. ----------

--TRÊS - **PERÍODO DE DEPOIS DA ORDEM DO DIA** ----------

---------Não esteve presente nenhum munícipe. ----------

----------Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para efeitos imediatos. ----------

----------E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas e dez minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. ----------

Maria Conceição Pinto Soares Couto

# VOTO DE LOUVOR

A ADCR Caxinas e Poça da Barca foi reconhecida como Entidade Formadora Certificada na Modalidade de Futsal, com a avaliação máxima de 5 estrelas, tendo apenas a nível nacional uma outra Instituição Desportiva (Leões de Porto Salvo) conseguido igual distinção.

A A.D.C.R. Caxinas e Barca, instituição cultural e desportiva, fundada em 1977, iniciou, no ano de 2003, uma "caminhada" singular naquilo que são os desportos colectivos "indoor".

Num projecto arrojado e bem estruturado, com um trajecto claramente orientado para a formação dos jovens, conseguiu com naturalidade impôr-se e tornar-se, na ultima década, uma verdadeira referência do Futsal de Formação em Portugal.

Com presença em todos os Campeonatos Nacionais, no escalão masculino, ostenta vários títulos Nacionais, sendo o Clube com mais títulos Distritais na longínqua história da Associação de Futebol do Porto.

Na época desportiva que agora termina, foi o Clube Português com mais atletas colocou nas Selecções Nacionais Jovens, conseguindo que 15 dos seus atletas fossem Internacionais.

A Câmara Municipal de Vila do Conde, em reunião realizada em 6 de agosto de 2020, por iniciativa da Srª Presidente e do grupo de Vereadores eleitos pela NAU, apresenta um Voto de Louvor à ADCR Caxinas e Poça da Barca considerando o grau excecional de toda a ação que desenvolve em prol do Desporto Concelhio.

Os Eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores NAU

Reunião de Câmara de 06/08/2020
Parcial — Interpelação.

Interpelação

É visível e notório o processo de degradação da P.P.K.S.C de Vila do Conde, especialmente na área da R.O.M.

É verdade que o passadiço deu uma grande visibilidade ao espaço ROM, introduzindo muita gente, Vilacondensis e não só, neste espaço.

A seguir, as melhorias introduzidas nas acessibilidades através do investimento feito ao abrigo do projecto Natureconde, permitiram o acesso a muito mais gente da terra e de fora, ao ponto de nos últimos dois meses de Junho e Julho o caminho que acompanha a ribeira de Silvares, estar sempre cheio de gente.

Famílias inteiras, de bicicleta, ou a pé, passeiam-se pelos ~~interior~~ percursos criados, muitas vezes acompanhados pelo seu cão.

Até aqui nada haveria a dizer, da minha parte, se houvesse civismo por parte de todos os que por lá se passeiam, mas não é isso que se verifica.

Pelo que ~~[illegible]~~ exposto, compete-me interpelar a Sra. Presidente ~~da~~ sobre o assunto:

1 — Tem conhecimento deste crescendo de visitações no espaço ROM?

2 — Tem conhecimento da degradação verificada, pisoteio das dunas, destruindo a flora, sujidade de cão no passadiço e por todo o lado e de humanos também?

3 — Tem conhecimento da destruição das mesas de informação, primeiro desaparecerem os vidros que protegiam os dizeres, agora "grafitaram" os dizeres?

4 — Não reconhece necessidade de uma vigilância mais activa e eficaz?

Contantino

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 6/08/2020

PONTO 2 – ALÍNEA A)

| NOME | FIM A QUE SE DESTINA | VALOR |
|---|---|---|
| CAMALEÕES D'ALMA | Atividades culturais/recreativas-Programa de Evocação dos 50 anos da morte de José Régio | 6.910,00 € |

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 6/08/2020

PONTO 2 – ALÍNEA B) – SUBSIDIOS DE CAPITAL

| NOME | FIM A QUE SE DESTINA | VALOR |
|---|---|---|
| ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA RANCHO RENDILHEIRAS MONTE VILA DO CONDE | Comparticipação para gravação de CD | 3.000,00 € |
| ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA HONRA E DEVER DE VILAR | Comparticipação para obras na sede | 2.000,00 € |
| CLUBE DE CAÇA E PESCA "OS CELTAS DE BAGUNTE" | Comparticipação para obras na sede | 2.500,00 € |
| PARÓQUIA DE MALTA | Comparticipação para obras no Salão Paroquial | 7.500,00 € |
| RANCHO DA PRAÇA – RENDILHEIRAS DE VILA DO CONDE | Comparticipação para obras na sede | 10.000,00€ |

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

## PONTO 3) – ALÍNEA A) - LISTA ANEXA

## 6/08/2020

| CONSUMIDOR/AGREGADO FAMILIAR | FREGUESIA/RESIDÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|
| 1 – ALEXANDRA MARIA ARAUJO PEREIRA FERNANDES - RENOVAÇÃO | ÁRVORE | 207,43 € |
| 2 – ISAC FERNANDO GOMES AMORIM- RENOVAÇÃO | GIÃO | 207,43 € |
| 3 – JOAQUIM SILVA RODRIGUES - RENOVAÇÃO | VILA DO CONDE | 207,43 € |
| 4 – JORGE GOMES DE MIRANDA - RENOVAÇÃO | VILA DO CONDE | 207,43 € |
| 5 – MARIA ADELAIDE BARBOSA DE BESSA - RENOVAÇÃO | ÁRVORE | 207,43 € |
| 6 – MARIA DE FÁTIMA MOREIRA LEAL – RENOVAÇÃO | VILA DO CONDE | 207,43 € |
| 7 – NATACHA ALEXANDRA SARAIVA VIEIRA - RENOVAÇÃO | VILA DO CONDE | 207,43 € |
| 8 – PAULO SÉRGIO VARZIM GRAÇA | VILA DO CONDE | 207,43 € |